



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER



Processo Administrativo de Licitação Pública

Processo Licitatório n.º: 006/2023

Modalidade: tomada de Preços

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Exercício: 2023

OBJETO

Contratação de empresa para calçamento em bloquete sextavado, nas ruas Abílio Vieira Nunes e José Caetano de Andrade – Distrito de São José do Ituaçu; Rua Elpídio Alves Vieira (trecho 01 e trecho 02) – Distrito Alto Pião; e Rua estudante João Marcos e Zenilton José Venancio de Almeida – Bairro Centro, no município de Santa Rita do Ituaçu/MG, conforme convênio de saída n.º 1301002671/2022 – SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade urbana e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu - MG.

INTRODUÇÃO

Foi solicitada à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, por meio da Presidente da CPL, Bianca Caccin Domingos Amorim, em 03 de março de 2023, emissão de Parecer aos autos do Processo Licitatório em análise.

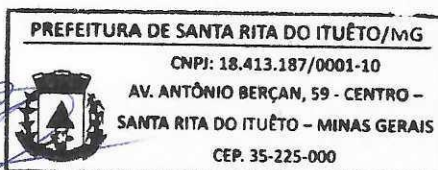
A Controladoria Interna, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugado com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, vem emitir Parecer acerca de análise realizada nos autos que instrui o Processo Administrativo de Licitação para possível contratação, conforme objeto especificado.

CONCLUSÃO

A Controladoria Interna, após análise dos autos processuais que nos foram remetidos até a presente fase do Processo Licitatório, vem emitir Parecer com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, os quais se encontram revestidos das devidas formalidades legais, tendo em vista o cumprimento dos procedimentos necessários em atendimento às normas legais, podendo, dessa forma, gerar despesas oriundas da contratação relacionada ao objeto deste Processo.

A Controladoria Interna não isenta o Processo de posterior conferência e emissão de novo Parecer. O presente Parecer comprova o conhecimento e acompanhamento do Processo Administrativo de Licitação nos termos das normas legais aplicáveis às licitações.

Santa Rita do Ituaçu - MG, 03 de março de 2023.



RAVENIA KENDALLY REIS MOREIRA FAZZOLO
Controlador Interno